



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI Nº 2014/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 112.500,00 (Cento e Dose Mil e Quinhentos Reais), conforme segue:

05- EDUCAÇÃO	
02-FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2.0.21 Manutenção do Ensino Fundamental	
151-3.3.90.39.00.00.00.00-1107-outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	112.500,00
TOTAL.....R\$	112.500,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1107 como segue:

Anulação/redução

05- EDUCAÇÃO	
03-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
116-4.4.90.52.00.00.00.00-1107-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	30.000,00
122-4.4.90.52.00.00.00.00-1107-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	82.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	112.500,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 18 de Maio de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal